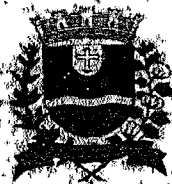


50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se ao Sr. Prefeito

RECEBUE SE
DESCRIÇÃO
23/04/12
C. M. N.º

LEI Nº 4.020

DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre instituição do Festival de Música Popular Brasileira a ser realizado no mês de abril como evento oficial do Município de Dracena e dá outras providências.

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 44/12

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Festival de Musica Popular Brasileira como evento oficial do Município de Dracena.

Parágrafo unico- O evento será organizado, anualmente, no mês de abril sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a despendar recursos para a organização, divulgação e gravação do evento, bem como premiação dos participantes vencedores.

Parágrafo Unico- Os recursos a serem despendidos deverão estar consignados no orçamento do exercício em que será realizado o evento.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2012 e daquelas que vierem a constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de abril de 2012.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.